

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos atos oficiais municipais com disponibilização em sistema de pesquisa jurídica on-line.

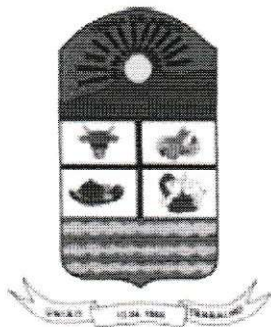
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação por Notória Especialização).

1. DA DEMANDA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Terra de Areia/RS necessita promover a adequada gestão, transparência e segurança jurídica do seu acervo normativo (Lei Orgânica, Regimento Interno, Leis Complementares e Ordinárias).

Atualmente, o Poder Legislativo enfrenta limitações operacionais e táticas para a manutenção atualizada de seu corpo legal, destacando-se:

- **Dispersionamento e Incerteza Jurídica:** Ausência de garantia de que as versões publicadas em sítios eletrônicos correspondem ao texto vigente atualizado, ante as constantes alterações, revogações e derrogações decorrentes da edição de novas normas.
- **Ausência de Ferramenta Integrada:** Falta de plataforma unificada e otimizada para consulta pública e interna da legislação municipal consolidada, compilada e versionada.
- **Falta de Expertise Interna:** O quadro pessoal da Câmara não dispõe de qualificação e formação técnica especializada para a aplicação diária das regras de integração normativa (Decreto-Lei nº 4.657/1942 — LINDB) e de técnica legislativa (Lei Complementar nº 95/1998).



CAMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

2. JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO PROPOSTA

Frente ao princípio da legalidade e à impossibilidade técnica de capacitação imediata dos servidores locais, a solução mais eficiente e vantajosa consiste na contratação de empresa notoriamente especializada de natureza intelectual.

A contratação do serviço técnico intelectual garantirá:

1. **Consolidação:** Identificação e indicação formal (com texto tachado) de revogações expressas/tácitas e correções normativas.
2. **Compilação:** Disponibilização do texto estritamente vigente e atual.
3. **Versionamento:** Acesso ao histórico evolutivo das leis ao longo do tempo.
4. **Tecnologia Integrada:** Disponibilização de ambiente web e aplicativo móvel (iOS/Android), dashboard gerencial e pesquisa nacional integrada.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (INEXIGIBILIDADE)

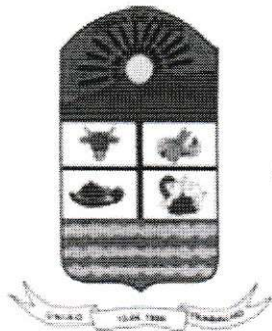
A escolha da empresa **LEIS LTDA. (Portal Leis.Org / LeisMunicipais)** fundamenta-se na inviabilidade relativa de competição (Art. 74, III, "b" e "c", da Lei 14.133/21):

- **Serviço Técnico de Natureza Predominantemente Intelectual:** A solução transcende o mero fornecimento de software, agregando valor intelectual por meio do trabalho de equipe jurídica/técnica qualificada no tratamento do texto normativo.
- **Notória Especialização e Qualificação:** A empresa atua há mais de duas décadas no segmento, atendendo mais de 1.400 municípios e órgãos públicos de grande relevância (como TCs, MPs e Agências Nacionais).
- **Exclusividade Técnica Certificada:** Detém Registro no INPI, Parecer Pericial de TI (ABPERITOS) e Atestado de Exclusividade junto à Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) para as funcionalidades e ambiente integrado do portal.

4. PRECIFICAÇÃO E RAZOABILIDADE DO VALOR

Valor Anual: R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais) por ano, fixo e sem reajustes anuais ordinários.

Justificativa do Preço: O valor praticado está alinhado com o mercado público e foi aferido mediante a apresentação de contratos e notas fiscais vigentes firmados pela contratada com outros entes públicos de porte e escopo semelhantes, atendendo às diretrizes do Art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, à IN SEGES/ME nº 65/2021 e à



CAMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.565/2015, nº 2.993/2018 e nº 2.621/2022 - Plenário).

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam plenamente demonstradas a necessidade administrativa, a adequação técnica da contratada, a inviabilidade de licitação e a razoabilidade do valor pactuado, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo de inexigibilidade de licitação.

Terra de Areia/RS, 29 de Julho de 2026.



RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

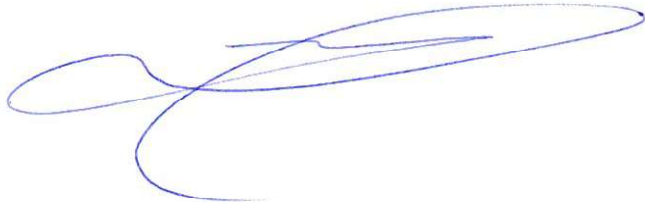
MANOEL PEDRO DE ANDRADE

Câmara Municipal de Terra de Areia/RS

De acordo:

Visto Jurídico

OAB nº


RS 105.572